



**Prefeitura de
Tamboril**



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0000520240902000268

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de roupas de cama, mesa e banho para a Unidade de Acolhimento Infantojuvenil junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE é justificada pela importância de assegurar um ambiente adequado de conforto e higiene para as crianças e adolescentes acolhidos na unidade. A aquisição desses itens visa atender às exigências de saúde, bem-estar e qualidade de vida dos acolhidos, garantindo um ambiente seguro e salubre.

Ao proporcionar roupas de cama, mesa e banho de qualidade, o objetivo é prevenir a proliferação de doenças e infecções, mantendo elevados padrões de higiene. Esse fator é fundamental dado o contexto da unidade, onde a higiene deve ser mantida rigorosamente para proteger a saúde das crianças e adolescentes.

Além disso, a utilização constante desses itens, associada à necessidade de lavagens frequentes, exige que os produtos adquiridos sejam de alta durabilidade e resistência. Dessa forma, é possível garantir a longevidade dos itens, mesmo sob uso intensivo, e reduzir a necessidade de reposição frequente, promovendo economicidade para a administração pública.

Outra questão relevante é o tratamento antialérgico dos materiais. Dada a sensibilidade do público acolhido, é essencial que os produtos possuam certificações que garantam a ausência de substâncias que possam causar reações alérgicas. Isso inclui a escolha de tecidos adequados e cuidados adicionais nos processos de fabricação.

Portanto, a contratação de roupas de cama, mesa e banho é uma medida indispensável para atender às demandas da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, conforto e bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude	CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

R



A descrição dos requisitos da contratação deve ser fundamentada pela necessidade de garantir condições adequadas de conforto e higiene para as crianças e adolescentes atendidos na Unidade de Acolhimento Infantojuvenil junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE. Os critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, são essenciais para assegurar a escolha da melhor solução.

Requisitos Gerais

- Os itens adquiridos devem manter a integridade e a aparência após lavagens frequentes.
- Todos os produtos devem ser confeccionados em materiais de alta qualidade e com longa durabilidade.
- A compatibilidade com práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental deve ser considerada, conforme detalhado nos requisitos de sustentabilidade.
- Os produtos devem ser confortáveis e seguros para uso contínuo por crianças e adolescentes.

Requisitos Legais

- Atendimento aos padrões e regulamentações estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021.
- Observância das normas técnicas aplicáveis aos materiais têxteis.
- Fornecedor deve ter conformidade com todas as exigências legais relativas a condições de produção e trabalho.
- Consideração dos princípios de economicidade e eficiência, conforme Lei n.º 14.133/2021.

Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por tecidos confeccionados com materiais sustentáveis, como o algodão orgânico.
- Os itens devem seguir diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, adotadas pelo fornecedor.
- Fornecedores devem possuir certificações ambientais adequadas e seguir práticas sustentáveis.
- Utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis no transporte dos produtos.

Requisitos da Contratação

- Fronhas devem ser brancas, tamanho 50 x 70 cm, em tecido percal 200 fios, 100% algodão.
- Lençóis de solteiro com elástico devem ser brancos, tamanho adequado para colchão de densidade 33, em tecido percal 200 fios, 100% algodão.
- Lençóis de solteiro devem ser brancos, tamanho adequado, em tecido percal 200 fios, 100% algodão.
- Panos de prato devem ser lisos com bainha, tamanho 40 x 60 cm, em saco alvejado.
- Toalhas de banho devem ser amarelo claro, fio penteado canelado, tamanho 70 x



adquiridos, podendo exigir conformidades específicas e acompanhar a produção e entrega dos itens.

- **Rapidez na entrega:** A contratação direta facilita a negociação de prazos e condições de entrega que sejam compatíveis com as urgências e a rotina da unidade, possibilitando maiores garantias no atendimento das demandas.
- **Custo-benefício:** A análise de mercado indica que negociar diretamente com os fabricantes ou distribuidores pode resultar em preços mais competitivos, eliminando custos adicionais que podem ser aplicados em outras formas de contratação, como a terceirização.

5. Descrição da solução como um todo

Para atender às demandas da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE, a solução a ser adotada para a aquisição de roupas de cama, mesa e banho deve ser amplamente fundamentada nas necessidades específicas do público atendido, nas especificações técnicas exigidas, e nas melhores práticas do mercado. A seguir, detalha-se cada aspecto da solução proposta.

- **Fronhas:** As fronhas deverão ser brancas, confeccionadas em tecido percal 200 fios, 100% algodão, no tamanho de 50 x 70 cm. Deverão ter alta durabilidade e resistência a lavagens frequentes, além de tratamento antialérgico para garantir a saúde e bem-estar das crianças e adolescentes.
- **Lençóis brancos de solteiro com elástico:** Serão utilizados para colchões de densidade 33. Deverão ser confeccionados em tecido percal 200 fios, 100% algodão, garantindo um ajuste adequado ao colchão e proporcionando conforto e durabilidade, especialmente considerando lavagens frequentes.
- **Lençóis brancos de solteiro:** Sem elástico, confeccionados em tecido percal 200 fios, 100% algodão, proporcionando a mesma resistência e durabilidade nas lavagens, além de conforto térmico adequado ao clima local.
- **Panos de prato:** Característica lisa com bainha, tamanho 40 x 60 cm. Serão confeccionados em tecido alvejado, garantindo alta capacidade de absorção e resistência a lavagens frequentes.
- **Toalhas de banho:** Deverão ser amarelo claro, feitas de fio penteado canelado, tamanho 70 x 140 cm, 100% algodão com densidade de 500 gr/m², garantindo conforto, alta absorção e resistência a múltiplas lavagens.
- **Toalhas de mesa quadradas:** Tamanho de 1,60 m, composição de 52% algodão e 48% poliéster, garantindo durabilidade e facilidade de limpeza.
- **Toalhas de rosto:** Amarelo claro, fio penteado canelado, tamanho 48 x 85 cm e densidade de 500 gr/m², oferecendo a mesma alta qualidade em absorção e durabilidade.
- **Travesseiros:** Medida de 50 cm x 90 cm, cor branca, com enchimento de 700g de fibra de poliéster siliconizada. A capa deverá ser matelassada 100% algodão em percal 180 fios, garantindo conformidade com as exigências antialérgicas e de resistência a lavagens e secagem em máquina.

Além das especificações individuais de cada item, seguem todos os aspectos envolvidos na solução:

- **Alta Durabilidade e Resistência a Lavagens Frequentes:** Todos os produtos

P



deverão ser confeccionados com materiais que suportem lavagens constantes sem perder suas características de cor e integridade.

- **Tratamento Antialérgico:** Fundamental para todas as peças, considerando a sensibilidade do público infantojuvenil atendido nessa unidade.
- **Conforto Térmico:** Dada a localização em Ceará, em região de clima quente, os materiais devem proporcionar boa circulação de ar e conforto térmico.
- **Sustentabilidade:** A aquisição deve priorizar fornecedores que adotem critérios sustentáveis, com certificações ambientais, uso de materiais recicláveis e logística reversa para mitigar impactos ambientais.

Considerando as soluções disponíveis no mercado, foram realizadas pesquisas e levantamentos que apontaram para as especificações técnicas mencionadas como as mais adequadas para garantir qualidade, durabilidade e o bem-estar dos acolhidos. A escolha por tecidos de alta contagem de fios e materiais naturais, como o algodão, demonstra-se vantajosa para o contexto de uso intensivo e necessário conforto térmico.

Estas especificações e o levantamento de mercado foram conduzidos conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que requer um planejamento detalhado e estudo técnico preliminar robusto para garantir a contratação mais adequada aos interesses públicos identificados.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Fronhas brancas	30,000	Unidade
Especificação: para travesseiro, em tecido percal 200 fios, 100% algodão, tamanho 50 x 70 cm.			
2	Lençol branco de solteiro com elástico	30,000	Unidade
Especificação: em tecido percal 200 fios, 100% algodão para colchão densidade 33.			
3	Lençol branco de solteiro	30,000	Unidade
Especificação: em tecido percal 200 fios, 100% algodão.			
4	Pano de Prato em Saco Alvejado	20,000	Unidade
Especificação: - Característica: Liso C/ Bainha - Tamanho: 40 x 60			
5	Toalha de banho	30,000	Unidade
Especificação: amarelo claro, fio penteado canelado tamanho 70 x 140 cm, 100% algodão 500grm ² .			
6	Toalha de Mesa Quadrada	3,000	Unidade
Especificação: - Tamanho: 1,60 m - Composição: 52% Algodão / 48% Pollester			
7	Toalha de rosto	25,000	Unidade
Especificação: amarelo claro, fio penteado canelado, tamanho 48x85 cm 500gr/m ²			
8	Travesseiro - Medida	20,000	Unidade
Especificação: 50cmx90cm, Cor: Branco, Enchimento: 700g, Composição: Capa matelassada 100% algodão em percal 180 fios, Recheio 100% fibra de poliéster siliconizada, antialérgico, não deforma, possível lavar e secar em máquina.			

7. Estimativa do valor da contratação



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Fronhas brancas	30,000	Unidade	30,28	908,40
Especificação: para travesseiro, em tecido percal 200 fios, 100% algodão, tamanho 50 x 70 cm.					
2	Lençol branco de solteiro com elástico	30,000	Unidade	68,43	2.052,90
Especificação: em tecido percal 200 fios, 100% algodão para colchão densidade 33.					
3	Lençol branco de solteiro	30,000	Unidade	126,93	3.807,90
Especificação: em tecido percal 200 fios, 100% algodão.					
4	Pano de Prato em Saco Alvejado	20,000	Unidade	7,37	147,40
Especificação: - Característica: Liso C/ Bainha - Tamanho: 40 x 60					
5	Toalha de banho	30,000	Unidade	30,46	913,80
Especificação: amarelo claro, fio penteado canelado tamanho 70 x 140 cm, 100% algodão 500gr/m ² .					
6	Toalha de Mesa Quadrada	3,000	Unidade	53,25	159,75
Especificação: - Tamanho: 1,60 m - Composição: 52% Algodão / 48% Poliéster					
7	Toalha de rosto	25,000	Unidade	9,73	243,25
Especificação: amarelo claro, fio penteado canelado, tamanho 48x85 cm 500gr/m ²					
8	Travesseiro - Medida	20,000	Unidade	45,63	912,60
Especificação: 50cmx90cm, Cor: Branco, Enchimento: 700g, Composição: Capa matelassada 100% algodão em percal 180 fios, Recheio 100% fibra de poliéster siliconizada, antialérgico, não deforma, possível lavar e secar em máquina.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 9.146,00 (nove mil, cento e quarenta e seis reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Abaixo segue a avaliação detalhada para a decisão de parcelamento ou não da solução para aquisição de roupas de cama, mesa e banho para a Unidade de Acolhimento Infantojuvenil.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto

O objeto da licitação, que consiste na aquisição de roupas de cama, mesa e banho, é tecnicamente divisível. Cada tipo de item (lençóis, fronhas, toalhas, travesseiros, etc.) pode ser adquirido separadamente sem comprometer a funcionalidade ou os resultados pretendidos pela Administração.

2. Viabilidade Técnica e Econômica

A divisão do objeto em lotes específicos é tecnicamente e economicamente viável, assegurando que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas. A especificidade de cada item permitirá a seleção de fornecedores especializados, garantindo melhor qualidade dos produtos adquiridos.

3. Economia de Escala



3. Economia de Escala

É essencial garantir que o parcelamento não resulte em perda de economia de escala. A divisão dos itens em lotes não deverá acarretar um aumento proporcional dos custos, desde que a aquisição seja planejada de forma a consolidar as necessidades contínuas da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado

O parcelamento em lotes contribui para uma maior competitividade, possibilitando a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, ampliando assim o leque de concorrentes e potencialmente reduzindo custos.

5. Decisão pelo Não Parcelamento

Apesar da divisibilidade técnica e econômica do objeto, a decisão pelo não parcelamento se justifica na necessidade de manter uma uniformidade nas especificações e qualidade dos produtos adquiridos, evitando disparidades que possam comprometer o bem-estar dos acolhidos. Além disso, o fechamento em lote único facilita a gestão do contrato e o controle da qualidade dos produtos fornecidos, concentrando as responsabilidades em um único fornecedor.

6. Análise do Mercado

A análise do mercado indica que a aquisição de todos os itens em um único lote não inviabiliza a competitividade, pois existem fornecedores que possuem a capacidade técnica e logística para fornecer os diversos itens de roupas de cama, mesa e banho de forma integrada. Esta abordagem está alinhada às práticas do setor, onde fornecedores especializados em enxovais para instituições podem oferecer preços competitivos e qualidade uniforme.

7. Consideração de Lotes

Na avaliação realizada, optou-se por não dividir o objeto em vários lotes neste processo específico, devido às razões detalhadas acima. Contudo, a possibilidade de futuras aquisições em lotes estará sempre em consideração, conforme variem as necessidades de volume e especificidade dos itens a serem adquiridos.

A decisão pelo não parcelamento nesta aquisição específica visa garantir a uniformidade na qualidade dos produtos, melhor economia de escala, gestão simplificada do contrato, além de ser uma prática comum e economicamente viável no setor. Todas as etapas da decisão foram cuidadosamente documentadas para garantir transparência e conformidade com as normativas vigentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de aquisição de roupas de cama, mesa e banho para a Unidade de Acolhimento Infantojuvenil da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril no exercício financeiro de 2024.



Essa contratação foi prevista de forma a garantir que todas as necessidades da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil sejam atendidas, considerando as demandas de conforto, higiene e bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos. O processo segue as diretrizes de planejamento estabelecidas, atendendo aos seguintes pontos:

- **Previsão Orçamentária:** A aquisição está devidamente incluída no orçamento anual aprovado para o exercício de 2024, garantindo a disponibilidade de recursos financeiros necessários para a execução da compra.
- **Planejamento de Necessidades:** Estudos foram conduzidos para identificar as reais necessidades de roupas de cama, mesa e banho, garantindo que a quantidade e especificações dos itens estejam de acordo com as demandas da unidade.
- **Compatibilidade com Políticas Públicas:** A contratação está em conformidade com as políticas públicas municipais voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, promovendo a proteção e o cuidado da população infantojuvenil.
- **Adequação às Normas e Diretrizes:** O processo observou todas as normas técnicas pertinentes e diretrizes legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando a conformidade de todo o procedimento.
- **Eficiência e Transparência:** A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual reflete o compromisso com a transparência e a eficiência administrativa, priorizando a utilização otimizada dos recursos públicos.

Dessa forma, é possível afirmar que a presente contratação não apenas atende às necessidades imediatas da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil, mas também se alinha estrategicamente ao planejamento anual da administração municipal, contribuindo para a promoção de um atendimento mais eficaz e humanizado às crianças e adolescentes acolhidos.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a aquisição de roupas de cama, mesa e banho para atender as demandas da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE incluem:

- **Promoção do Conforto e Bem-Estar:** A aquisição busca proporcionar um ambiente acolhedor e confortável para as crianças e adolescentes atendidos pela unidade, garantindo itens de alta qualidade que aumentem o conforto durante seu uso.
- **Garantia de Higiene e Saúde:** Ao garantir a aquisição de materiais resistentes a lavagens frequentes e com tratamento antialérgico, a contratação pretende manter altos padrões de higiene, reduzindo os riscos de infecções e problemas de saúde entre os acolhidos.
- **Durabilidade dos Materiais:** A escolha de produtos de alta durabilidade visa reduzir a necessidade de reposições frequentes, promovendo uma gestão mais econômica e eficiente dos recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Com a adoção de critérios ambientais na seleção dos produtos e fornecedores – como o uso de materiais sustentáveis e a promoção da logística reversa – a contratação pretende minimizar o impacto ambiental dos produtos adquiridos.



- **Eficiência e Eficácia na Gestão de Recursos:** A aquisição planejada pretende otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, alinhando-se aos objetivos de economicidade e melhor aproveitamento previstos na Lei 14.133/2021.
- **Atendimento às Normas e Regulamentos:** A contratação visa atender a todas as exigências legais e regulamentares, seguindo as diretrizes e os princípios da Nova Lei de Licitações, especialmente em relação à transparência, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133/2021).
- **Adequação e Segurança:** Os materiais adquiridos devem cumprir rigorosamente os requisitos técnicos e de segurança necessários para a faixa etária das crianças e adolescentes atendidos, evitando assim qualquer risco durante sua utilização.

Em síntese, a aquisição deve proporcionar não apenas o atendimento das necessidades imediatas da Unidade de Acolhimento, mas também alinhar-se às melhores práticas de sustentabilidade e gestão eficiente de recursos, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação e a plena eficácia da aquisição das roupas de cama, mesa e banho para atender as demandas da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- ****Identificação e Seleção de Fornecedores:****
 - Realização de pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores, incluindo aqueles que possuem certificações de qualidade e práticas sustentáveis.
 - Solicitação de cotações de preços, observando as especificações técnicas e os requisitos de sustentabilidade definidos.
 - Análise das propostas comerciais recebidas para garantir que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.
- ****Elaboração do Termo de Referência:****
 - Detalhamento de todas as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos, incluindo tratamento antialérgico e resistência a lavagens frequentes.
 - Definição das condições contratuais, incluindo prazos de entrega, locais de entrega, garantias e condições de pagamento.
 - Inclusão de cláusulas contratuais que incentivem práticas sustentáveis por parte dos fornecedores.
- ****Planejamento Logístico:****
 - Definição de cronograma de entregas considerando a necessidade contínua da unidade de acolhimento.
 - Estabelecimento de procedimentos para a recepção e inspeção dos materiais entregues, garantindo que atendam às especificações e qualidade exigidas.
 - Planejamento de armazenamento adequado para evitar deterioração dos materiais até sua utilização.



- ****Capacitação de Servidores:****
 - Treinamento dos servidores responsáveis pela inspeção e recebimento dos materiais, assegurando que saibam identificar conformidade com as especificações.
 - Capacitação sobre práticas de sustentabilidade e uso adequado dos materiais adquiridos para prolongar sua vida útil e reduzir impactos ambientais.
- ****Monitoramento e Avaliação:****
 - Implementação de um sistema de monitoramento contínuo para avaliar a qualidade dos produtos fornecidos e a conformidade com os termos contratuais.
 - Realização de relatórios periódicos destacando a performance dos fornecedores e a satisfação com os materiais recebidos.
 - Providências para realizar ajustes contratuais, se necessário, para melhorar a execução da contratação e satisfazer as necessidades da unidade de acolhimento.
- ****Gestão de Contratos:****
 - Nomeação de gestor e fiscal do contrato para acompanhamento efetivo da execução contratual.
 - Registrar todas as atividades relacionadas ao contrato em sistema informatizado para maior controle e transparência.
 - Manutenção de comunicação constante com os fornecedores para resolver prontamente quaisquer problemas ou ajustes necessários.
- ****Descarte Responsável e Logística Reversa:****
 - Desenvolvimento de um plano de descarte responsável dos itens quando necessário, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível.
 - Estabelecimento de parcerias com fornecedores para implementação de logística reversa.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de roupas de cama, mesa e banho para a Unidade de Acolhimento Infantojuvenil junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE não é recomendada. Abaixo, apresento uma análise detalhada fundamentando tal decisão com base na Lei nº 14.133 e suas jurisprudências:

- **Necessidade Específica:** a natureza dos produtos solicitados e a especificidade das demandas da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil indicam que a entrega deve ocorrer de acordo com a necessidade imediata da Secretaria de Saúde. Essa especificidade pode não ser adequadamente atendida pelo sistema de registro de preços, que trabalha com o fornecimento contínuo e programado.
- **Prazo de Vigência:** conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133, o prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. No entanto, a aquisição atual implica a necessidade imediata e contínua de tais itens sem intervalos prolongados, o que pode resultar em dificuldades logísticas e administrativas para atender às demandas rápidas da unidade.
- **Quantidade e Variedade:** o registro de preços é indicado para contratações cujas



quantidades sejam significativas e de uso comum entre vários órgãos. No cenário atual, o quantitativo e a especificidade dos itens (como fronhas, lençóis, toalhas, etc.) podem não justificar o uso do registro de preços, uma vez que não se está lidando com volumes variáveis e grandes que possam ser divididos ao longo do tempo.

- **Complexidade Técnica e Operacional:** conforme o Art. 85 da Lei nº 14.133, a contratação de serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços exige um projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional. Analisando a regulação para bens, essa analogia se aplica, indicando que, para itens tão específicos como roupas de cama e banho com tratamentos antialérgicos e resistência a lavagens frequentes, o registro de preços pode não ser a solução mais eficiente.
- **Benefícios e Vantagens:** a adoção do registro de preços visa a economia de escala, referida no Art. 23, que pode não ser eficiente neste caso, considerando-se as quantidades necessárias e a especificidade dos produtos. A centralização das compras em único fornecedor, sem o aspecto da variabilidade comum do sistema de registro de preços, facilita o controle de qualidade e o atendimento específico da demanda da unidade de acolhimento.
- **Análise de Mercado:** o levantamento de mercado adicionado no presente ETP evidenciou fornecedores locais e regionais aptos a atender de maneira mais ágil e específica às necessidades pontuais da unidade. O registro de preços poderia limitar esse dinamismo, uma vez que exigiria fornecedores de maior alcance, potencialmente aumentando os custos e os prazos de entrega.

Portanto, a conclusão fundamentada é que a adoção do registro de preços não é a escolha ideal para esta contratação específica. Em lugar disso, a compra direta pode assegurar um fornecimento mais preciso e oportuno, bem como um controle de qualidade superior, promovendo assim o melhor resultado para o interesse público envolvido.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Diante das necessidades específicas envolvidas na aquisição de roupas de cama, mesa e banho para a Unidade de Acolhimento Infantojuvenil junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE, a participação de empresas na forma de consórcio será vedada. Essa decisão está alinhada com o previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação em consórcio é permitida, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. Em nossos estudos e análises para a presente contratação, foi identificado que o parcelamento ou a divisão do objeto em lotes não são recomendados pelos seguintes motivos:

- **Objetivo de manter a padronização de qualidade:** A padronização das especificações dos materiais (como tipo de tecido, resistência a lavagens, tratamento antialérgico) é essencial para garantir uniformidade na utilização e manutenção dos itens.
- **Considerações sobre economia de escala:** A aquisição de todos os itens em um único lote permite maior poder de negociação com os fornecedores, resultando em economicidade e melhores condições de pagamento.
- **Aspectos Logísticos:** A contratação de um único fornecedor facilita os processos



logísticos de entrega, controle de estoque e reposição, trazendo maior eficiência na gestão dos materiais.

- **Redução de risco contratual:** A centralização da responsabilidade em um único fornecedor reduz a possibilidade de problemas contratuais e facilita o acompanhamento e a fiscalização da correta execução do contrato.

Adicionalmente, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, o critério de habilitação técnica e econômico-financeira de licitantes individuais é diferente do exigido para consórcios. Com vistas a garantir maior celeridade e simplicidade no processo licitatório e na execução do contrato, toma-se também por conveniente a vedação do consórcio. Trata-se de uma medida que visa manter a coerência para a presente necessidade específica e garantir a entrega de produtos de forma contínua e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Portanto, justifica-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio nesta licitação, com base na necessidade de garantir padronização, economia de escala, eficiência logística e redução de riscos contratuais.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A análise preliminar dos possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de roupas de cama, mesa e banho para a Unidade de Acolhimento Infantojuvenil junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE revelou algumas áreas de preocupação. Considerando os princípios de sustentabilidade estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e a responsabilidade ambiental inerente às aquisições públicas, é essencial adotar medidas que minimizem os impactos ecológicos. Abaixo, apresentamos os principais impactos ambientais identificados e as respectivas medidas mitigadoras.

14.1. Impactos Ambientais Identificados

- ****Produção Têxtil**:** A fabricação de produtos têxteis pode resultar em consumo excessivo de água, uso de produtos químicos tóxicos e emissões de carbono.
- ****Descarte de Resíduos**:** O descarte inadequado de roupas de cama, mesa e banho pode contribuir para a poluição do solo e dos corpos hídricos.
- ****Embalagens**:** A utilização de embalagens não biodegradáveis ou não recicláveis pode aumentar a quantidade de resíduos sólidos nos aterros sanitários.

14.2. Medidas Mitigadoras Propostas

- ****Materiais Sustentáveis**:** Priorizar produtos confeccionados com materiais ecológicos e sustentáveis, como algodão orgânico e materiais reciclados ou recicláveis, para minimizar o impacto ambiental durante a produção têxtil.
- ****Certificações Ambientais**:** Selecionar fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas (por exemplo, ISO 14001), garantindo que suas práticas de produção são sustentáveis e minimizam o impacto ambiental.
- ****Tratamento de Efluentes**:** Exigir que os fornecedores demonstrem que possuem sistemas de tratamento de efluentes eficientes, minimizando a contaminação de recursos hídricos.
- ****Logística Reversa**:** Implementar um programa de logística reversa,



incentivando a devolução e reciclagem de produtos descartados, o que pode reduzir significativamente o impacto ambiental do descarte inadequado dos materiais têxteis.

- ****Embalagens Ecológicas****: Optar por embalagens biodegradáveis ou recicláveis para o transporte dos produtos adquiridos, contribuindo para a redução da quantidade de resíduos sólidos descartados em aterros sanitários.
- ****Programas de Conscientização****: Promover programas de sensibilização e educação sobre práticas sustentáveis entre os servidores que utilizarão os produtos e entre os fornecedores, incentivando práticas de consumo consciente e descarte adequado.

Tais medidas são consoantes com os princípios da economicidade e desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, e visam não apenas atender às necessidades da unidade de acolhimento, mas também promover um impacto ambiental positivo e responsável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de roupas de cama, mesa e banho destinadas à Unidade de Acolhimento Infantojuvenil da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE, posicionamo-nos de forma favorável à viabilidade e razoabilidade da presente contratação, pelos motivos que se seguem:

- **Interesse Público**: A necessidade de garantir condições adequadas de conforto e higiene para as crianças e adolescentes acolhidos na unidade é evidente. A aquisição desses itens é essencial para preservar a saúde e o bem-estar dos acolhidos, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que destaca a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.
- **Qualidade e Especificações**: Os requisitos técnicos definidos para a contratação, tais como resistência a lavagens frequentes, tratamento antialérgico, manutenção da cor e integridade, bem como o conforto proporcionado pelos itens, asseguram que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos pela entidade, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- **Compatibilidade com o Planejamento**: A contratação está alinhada com o planejamento da administração, conforme demonstrado pela demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- **Levantamento de Mercado**: A análise das alternativas disponíveis no mercado, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, foi devidamente realizada, conforme preconiza o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021.
- **Estimativa de Valor**: A estimativa do valor da contratação foi embasada em pesquisas de preços detalhadas, observando as práticas de mercado e os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso VI e art. 23, caput e §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **Sustentabilidade**: A consideração de práticas sustentáveis, como a preferência por

R



materiais ecológicos e a adoção de certificações ambientais, alinha a contratação com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e responsabilidade social, reforçados pelo art. 5º e art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

- **Resultados Pretendidos:** A contratação visa alcançar resultados específicos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, contribuindo para um ambiente adequado e seguro para os acolhidos, conforme o art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação demonstrou que a solução proposta é adequada para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil, proporcionando o melhor custo-benefício para a Administração Pública, conforme o art. 18, §1º, caput da Lei nº 14.133/2021.

Considerando todos esses aspectos, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas também razoável e indispensável para garantir o bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos. A aquisição planejada está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo assim ao interesse público e assegurando uma administração eficiente e transparente dos recursos públicos.

Tamboril / CE, 4 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renato Mota Veras de Oliveira
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE